

PUBLICADO
Extrema, 01 / 07 / 26

LEI Nº. 5.477

DE 01 DE JULHO DE 2026.

“Altera a Lei Municipal nº. 5.377, de 02 de fevereiro de 2026, e dá outras providências. (Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal).”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica alterada a ementa da Lei Municipal nº. 5.377, de 02 de fevereiro de 2026, na qual passa a constar a seguinte redação:

“Concede reposição inflacionária aos agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do município de Extrema, e dá outras providências.”

Art. 2º - Fica incluído o art. 1º-A à Lei Municipal nº. 5.377, de 02 de fevereiro de 2026, com a seguinte redação:

“Art. 1º- A - Fica concedida, aos agentes políticos do Poder Legislativo do município de Extrema, reposição inflacionária na ordem de 3,9 % (três vírgula nove por cento), conforme índice acumulado do INPC/IBGE, nos termos do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº. 124/2017 e art. 4º da Resolução Legislativa nº. 237/2023.”

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, nos termos da legislação vigente.



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 1º de janeiro do corrente ano de 2026, por força do disposto no art. 1º da Lei Complementar Municipal nº. 124/2017.

Fabício Sanchez Bergamin

- Prefeito Municipal –